

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO I

VENTANIA, 11 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 112



PUBLICAÇÃO DIÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando no **dia vinte e três de setembro de 2020 às 09:00 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de material e equipamentos de fisioterapia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminados no Termo de Referência – ANEXO I do Edital. O valor máximo global aceito pela Administração para a aquisição pretendida é de R\$ 72.687,36 (setenta e dois mil seiscientos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos). As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral do município. Acolhimento das propostas a partir das 09 horas do dia 11/09/2020. Data limite para acolhimento de proposta: até às 08 horas do dia 23/09/2020. Data início da fase de lances: 23/09/2020 às 09 horas. Cópia do edital e seus anexos poderá ser obtida no site www.bl.org.br, no qual será realizado a sessão do Pregão. Informações pelo telefone (42) 3274-1144 das 08h30min às 11hs e 13hs30min às 17hs.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos dez dias de setembro de 2020.

ANTÔNIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando no **dia vinte e quatro de setembro de 2020 às 09 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futuras e eventuais de material de segurança (EPIs) e equipamentos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminados no Termo de Referência – ANEXO I do Edital. O valor máximo global aceito pela Administração para a aquisição é de R\$ 636.001,00 (seiscentos e trinta e seis mil e um reais). As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral do município. Acolhimento das propostas a partir das 09 horas do dia 11/09/2020. Data limite para acolhimento de proposta: até às 08 horas do dia 24/09/2020. Data início da fase de lances: 24/09/2020 às 09 horas. Cópia do edital e seus anexos poderá ser obtida no site www.bl.org.br, no qual será realizado a sessão do Pregão. Informações pelo telefone (42) 3274-1144 das 08h30min às 11hs e 13hs30min às 17hs.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos dez dias de setembro de 2020.

ANTÔNIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de todos os interessados no processo de licitação nº 179/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2020, cujo objeto é a aquisição de luminárias plafon led, para atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminados no Anexo I do Edital de Pregão, que **adjudica** as proponentes declaradas vencedoras os itens dos lotes licitados, conforme o quadro abaixo:

TOLED COMERCIO DE LAMPADAS EIRELI

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PLAFON LED - Potência: 12W - Modelo: Quadrado Sobrepor - Material: Alumínio e acrílico - Temperatura de cor: Branco Frio (6000K-6500K) - Luminosidade: Mínima 1.000 LM - Vida útil estimada Mínima 20.000h - Voltagem: AC110-220V (Bivolt) - Frequência: 50/60 Hz - Ângulo de abertura: 120° - Temperatura de operação: -20°C a 50°C - Dimensões: Altura mínima :16cm máxima 17cm. Largura Mínima: 16cm máxima 17cm. Profundidade: estimada 2,8cm a 3cm	TOLED PLAFON LED	UN	400,00	19,50	7.800,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$							7.800,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos dez dias de setembro de 2020.

Edson Soares da Silva
Pregoeiro

PORTARIA Nº 024/2020

Designa servidores para compor a Comissão Especial de Seleção, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA – PARANÁ**, na competência de suas atribuições, com amparo na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 548, de 21/06/2011, e considerando:

I - o Memorando 043/2020, de 26/08/2020, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores Marcelo Bahnert de Camargo, CPF , Kelly Cristina Viana, CPF 033.091.249-67, e Sônia Aparecida Martins, CPF 972.915.019-20, para, sob a Presidência do primeiro e Secretariada pela segunda, constituírem a Comissão Especial de Seleção, com a finalidade de promover a seleção de candidatos conforme Edital nº 002/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS.

Parágrafo único – Designar a servidora Lucelia Belkman, CPF 639.704.229-49, e Jean Carlos da Silva, CPF 052.411.839-63, como suplentes na referida Comissão, para substituírem qualquer dos titulares em suas ausências e/ou impedimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em dez de setembro de 2020.

Antônio Helly Santiago
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

DECRETO Nº 053, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece novos horários de funcionamento para o comércio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e lei estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, e

CONSIDERANDO que compete ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, definir e implementar procedimentos, bem como executar medidas que visem impedir a contaminação ou propagação de doenças, conforme artigo 143 e seguintes da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a comunidade ainda apresenta casos de contaminação pelo novo coronavírus SARS-Cov-2 causador da infecção humana Covid-19, sendo necessárias medidas adicionais de prevenção e contenção;

CONSIDERANDO que os leitos destinados pela 21ª Regional de Saúde ao tratamento de pacientes com a Covid-19 para os sete municípios da região, incluindo Ventania, encontram-se com sua capacidade esgotada;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever seus atos, para aperfeiçoá-los, modificando-os ou incorporando novas medidas buscando sempre preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO novas diretrizes sugeridas pelo Comitê de Contingenciamento da Covid-19 em reunião registrada na Ata nº 18/2020,

DECRETA:

Art. 1º. No dia 19 (sábado) do corrente mês de setembro o comércio em geral poderá permanecer aberto das 9:00h às 20h30min.

Parágrafo único: Entende-se por comércio em geral as lojas de qualquer ramo, conforme definido pela alínea "a" do inciso X do art. 18 do Decreto nº 033/2020, com a redação dada pelo Decreto nº 046/2020.

Art. 2º. No dia 20 próximo, domingo, fica vedado o funcionamento do comércio em geral, excetuando-se restaurantes, panificadoras, comércio de assados, comércio de combustíveis em geral, revenda de gás de cozinha (GLP), supermercados e farmácias.

§ 1º. As farmácias deverão funcionar de acordo com os plantões estabelecidos.

§ 2º. Lanchonetes e bares e lojas de conveniência poderão atender nesse dia somente mediante retirada no local (*take out*) ou por entregas em domicílio (*delivery*), restringindo-se seu funcionamento ao período de 9:00h às 20:30h, ficando expressamente vedado o consumo de bebidas e alimentos de quaisquer naturezas no local.

Art. 3º. Ficam prorrogados até o dia 23 (quarta-feira) próximo os efeitos dos Decretos nº 033, de 13 de maio de 2020; 038, de 26 de junho de 2020; 039, de 13 de julho de 2020 e 045 de 7 de agosto de 2020 que não tenham sido alterados pelo presente.

Art. 4º. O descumprimento das normas estabelecidas neste decreto implicará em multas aos infratores nos valores estabelecidos pelo § 1º do art. 1º do Decreto municipal nº 038, de 26 de junho de 2020, independente de outras penalidades cabíveis, eventualmente, nas esferas cível e criminal.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 11 de setembro de 2020.

ANTÔNIO HELLY SANTIAGO

Prefeito Municipal

MARCELO BAHNERT DE CAMARGO

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Comitê de Contingenciamento Covid-19